



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão n.º: PP 102/2012

Protocolo n.º 11.753.315-8

Objeto: Fornecimento de Material Elétrico e de Lógica

PREÂMBULO

No dia 21 de dezembro de 2012, às 14:30 horas, reuniram-se na sala de licitações da SEJU situada na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, térreo, ala "c" "Palácio das Araucárias", Centro Cívico em Curitiba - PR, a Pregoeiro, Stephane Gerlach e a Equipe de Apoio, Gilmar Antonio Cardoso e Edilberto Schraiber Trevisan, para a abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes presentes, na seguinte conformidade:

○ PREGOEIRO solicita que se faça constar em Ata o não recebimento por correio de envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação de outras empresas interessadas.

Compareceram na presente sessão as seguintes empresas:

REPRESENTANTE	EMPRESA
José Luiz Gomes	Geralux – Eletro Clean Air Ltda - ME
Paulo Aparecido Munhoz	WA Material Elétrico Ltda - ME
Jorge Leonardo Salache Broquetas	Prolux Iluminação Ltda - ME

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a conformidade das propostas, analisando a compatibilidade dos objetos ofertados, prazos e condições de fornecimento ou de execução, e demais exigências definidas no Edital.

Aberto o envelope de proposta de preço da Empresa Geralux–Eletro Clean Air Ltda - ME foi constatado que o licitante apresentou valor acima do estabelecido em edital no item 24. Além disso, em relação ao item 01 o licitante cotou a marca Empalux, porém afirma que a mesma não atende o mínimo de 1200 lúmens exigidos no edital.

A Empresa WA Material Elétrico Ltda – ME cotou no item 01 a marca Empalux, porém o licitante afirma que a mesma não atende o mínimo de 1200 lúmens exigido no edital. Outros motivos para a sua desclassificação é por ter apresentado no item 21



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

lâmpada fluorescente 110w diferentemente da descrição contida no edital, e por deixar de apresentar na proposta que está incluso os encargos trabalhistas e os demais exigidos pelo edital.

A Empresa Prolux Iluminação Ltda – ME foi constatado que esta apresentou nos itens 01 e 25 valores acima do estabelecido em edital, alegando que os itens supracitados estão fora do preço de mercado.

Assim sendo, todas as empresas presentes (Geralux– Eletro Clean Air Ltda – ME, WA Material Elétrico Ltda – ME e Prolux Iluminação Ltda – ME) foram desclassificadas.

Ressalta-se que as mesmas afirmaram que a lâmpada de 100w (item 01) não existe no mercado, e que o item 25 está descrito incorretamente, já que não existe reator convencional 2x40.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo esta declarada fracassada, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes presentes até o fim da sessão.

ASSINAM:


José Luiz Gomes
Geralux – Eletro Clean Air Ltda - ME


Stephane Gerlach
Pregoeira


Paulo Aparecido Munhoz
WA Material Elétrico Ltda


Gilmar Antônio Cardoso
Equipe de Apoio


Jorge Leonardo Salache Broquetas
Prolux Iluminação Ltda ME


Edilberto Schraiber Trevisan
Equipe de Apoio